



**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)**

Chamamento Público com intuito de credenciar pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos munícipes usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

LOTE I - CIRURGIA GERAL ELETIVA					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	COLECISTECTOMIA	Procedimento	50	R\$2.490,85	R\$124.542,50
2.	HERNIA ABDOMINAL PEDIÁTRICA	Procedimento	10	R\$3.900,00	R\$33.900,00
3.	HERNIA EPIGÁSTRICA	Procedimento	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
4.	HERNIA INCISIONAL	Procedimento	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
5.	HERNIA INGUINAL	Procedimento	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
6.	HERNIA INGUINAL PEDIÁTRICA	Procedimento	10	R\$3.900,00	R\$33.900,00
7.	HERNIA UMBILICAL	Procedimento	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
8.	HERNIA UMBILICAL PEDIÁTRICA	Procedimento	10	R\$3.900,00	R\$33.900,00
9.	LIMPOMA	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I			170		R\$394.542,50

LOTE II - CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	COLPOCLESE	Procedimento	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
2.	CRIPTOQUIDIA	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
3.	FIMOSE	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
4.	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	10	R\$4.800,00	R\$4.800,00
5.	HIDROCELE	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
6.	HIDROCELE PEDIÁTRICO	Procedimento	05	R\$3.700,00	R\$18.500,00
7.	HISTERECTOMIA	Procedimento	15	R\$2.850,00	R\$42.750,00
8.	LAQUEADURA	Procedimento	50	R\$1.700,00	R\$85.000,00
9.	MIOMECTOMIA	Procedimento	15	R\$1.700,00	R\$25.500,00
10.	NEFROLITOMIA	Procedimento	05	R\$7.800,00	R\$39.000,00
11.	OFORECTOMIA	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
12.	PERINEOPLASTIA	Procedimento	15	R\$1.700,00	R\$25.500,00
13.	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	05	R\$8.500,00	R\$42.500,00
14.	RESSECAÇÃO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
15.	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DA PRÓSTATA (RTU)	Procedimento	05	R\$7.200,00	R\$36.000,00
16.	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	05	R\$3.600,00	R\$18.000,00
17.	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL).	Procedimento	05	R\$6.500,00	R\$32.500,00
VALOR TOTAL LOTE II			205		R\$532.250,00

LOTE III - CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO, CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	05	R\$6.066,67	R\$30.333,35
2.	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	05	R\$7.200,00	R\$36.000,00
3.	PAROTIDECTOMIA	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
4.	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	Procedimento	05	R\$7.200,00	R\$36.000,00
5.	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	05	R\$6.233,33	R\$31.166,65
6.	TIREOIDECTOMIA	Procedimento	10	R\$1.700,00	R\$17.000,00
7.	TURBINECTOMIA	Procedimento	05	R\$6.100,00	R\$30.500,00
VALOR TOTAL LOTE III			45		R\$198.000,00

LOTE IV - CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	CATARATA	Procedimento	200	R\$1.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL LOTE IV			200		R\$ 200.000,00

LOTE V - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CONFORME ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	FRATURA DE FÊMUR	Procedimento	05	R\$ 5.200,00	R\$20.800,00
2.	OSTEOSSINTESE DE QUADRIL	Procedimento	05	R\$ 650,00	R\$3.250,00
3.	FRATURA DE COTOVELO	Procedimento	05	R\$ 1690,00	R\$8.450,00
4.	OSTEOSSINTE DE ÚMERO	Procedimento	05	R\$ 2.340,00	R\$11.700,00
5.	OSTEOSSINTESE DE TIBIA	Procedimento	05	R\$ 1.950,00	R\$9.750,00
6.	PRÓTESE DE QUADRIL BIPOLAR	Procedimento	05	R\$ 3.640,00	R\$18.200,00
7.	FRATURA DE PERNA	Procedimento	05	R\$ 2.730,00	R\$13.650,00
8.	FRATURA E OU LUXAÇÕES	Procedimento	05	R\$ 1.040,00	R\$5.200,00
VALOR TOTAL LOTE V			40		R\$75.400,00

LOTE VI - PROCEDIMENTOS - EXAMES

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AUDIOMETRIA	Procedimento	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	BERA	Procedimento	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
3	COLONOSCOPIA	Procedimento	30	R\$1.400,00	R\$ 42.000,00
4	COLPOSCOPIA	Procedimento	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
5	ECOCARDIOGRAMA	Procedimento	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
6	ELETROCARDIOGRAMA	Procedimento	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
7	ELETROENCEFALOGRAMA	Procedimento	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
8	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Procedimento	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
9	ESPIROMETRIA	Procedimento	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ESTUDO URODINÂMICO	Procedimento	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
11	HOLTER	Procedimento	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
12	MAPA	Procedimento	260	R\$ 120,00	R\$ 31.200,00

LOTE VI - PROCEDIMENTOS - EXAMES

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	MAPEAMENTO DA ENDOMETRIOSE	Procedimento	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
14	NASOLARINGOSCOPIA	Procedimento	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
15	RADIOGRAFIA DE BACIA	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	Procedimento	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	Procedimento	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
18	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	Procedimento	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Procedimento	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21	RADIOGRAFIA DE COLUNA PANORÂMICA	Procedimento	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	Procedimento	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
23	RADIOGRAFIA DE JOELHO	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
24	RADIOGRAFIA DE MÃO	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
25	RADIOGRAFIA DE PÉ	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
26	RADIOGRAFIA DE PERNA	Procedimento	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27	RADIOGRAFIA DE PUNHO	Procedimento	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
28	RADIOGRAFIA DE TÓRAX	Procedimento	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
29	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	Procedimento	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	Procedimento	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	Procedimento	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
33	TESTE ERGOMÉTRICO	Procedimento	50	R\$ 253,00	R\$ 12.650,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	Procedimento	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
35	TESTE ALÉRGICO DE CONTATO (3 ETAPAS)	Procedimento	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
36	TOMOGRAFIA COM. DE ARTIC DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORI. DE ABDÔMEN SUPERIOR	Procedimento	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORI. DE COLUNA LOMBO-SACRA	Procedimento	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA/PÉLVICA	Procedimento	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	Procedimento	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Procedimento	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
42	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMINAL TOTAL	Procedimento	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
43	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	Procedimento	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
44	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
45	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA	Procedimento	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
46	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	Procedimento	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	Procedimento	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

LOTE VI - PROCEDIMENTOS - EXAMES					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
48	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA	Procedimento	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
49	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	Procedimento	50	R\$ 196,00	R\$ 9.800,00
50	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	Procedimento	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
51	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	Procedimento	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
52	UROFLUXOMETRIA	Procedimento	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LOTE VI			2250		R\$ 503.515,00

LOTE VII - PROCEDIMENTOS - EXAMES					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LAUDO DE RAIOS-X	Procedimento	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
2	LAUDO ECG	Procedimento	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL LOTE VII			720		R\$ 10.440,00



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e Consolidada

ANEXO II – MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Chamamento Público com intuito de credenciar pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos munícipes usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, parte integrante deste processo da **Chamada Pública nº 01/22/SS**.

À Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga,

Pela presente, atendendo à Chamada Pública acima especificada, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte do banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, na seguinte área:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante odireito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação paracelebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito ocredenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Ipaporanga-CE, _____ de _____ de _____.

PROPONENTE



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e Consolidada

ANEXO III – MODELOS

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/22/SS**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ipaporanga - CE, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(R)



CHAMADA PÚBLICA N° 01/22/SS

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e Consolidada

ANEXO III – MODELOS

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/22/SS**

Declaro, para fins de participação no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/22/SS**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Ipaporanga - CE, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

R




CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e Consolidada

ANEXO IV – a) MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0122SS.TC

O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosângela Alves Eduardo, domiciliada Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado **CREDCIENANTE**, e de outro lado, a Empresa/Pessoa Física: _____,

pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / CPF: _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/22/SS**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDCIENAMENTO** junto à Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga da(o) **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde na seguinte área:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDCIENADO**:

- manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;



CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Rosângela Alves Eduardo
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

(Nome Credenciado)
CREDENCIADO
Cargo / Função
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IV – b) MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosângela Alves Eduardo, domiciliada Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa/Pessoa Física: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / CPF: _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/22/SS**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SS**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços especializados na área da saúde, conforme ANEXO I do Edital e da documentação apresentada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições previstas no ANEXO I do Edital da Chamada Pública.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega das faturas o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – Secretaria de Saúde, CNPJ/MF sob o nº 11.924.674/0001-07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria contratante do Município de Ipaporanga-CE, sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO - PF	DOTAÇÃO - PJ	FONTE DERECURSOS
3.3.90.30.99	3.3.90.30.99	10.02.10.301.0182.2.072

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65da Lei nº 8.666/93;
- g) prestar seus serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário do recebimento das mídias, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem inconformidade;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações,

documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) Arcar com as despesas da execução dos serviços na forma indicada na ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital na ordem de serviço ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.3.2. Enviar as mídias no formato solicitado pela contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sempre em prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaporanga-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2. Se o fornecedor não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ipaporanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas neste

instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de chamada pública e à proposta apresentada.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo de Credenciamento, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o

procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legaisfeitos.

Ipaporanga/CE, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Rosângela Alves Eduardo

Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

(Nome Credenciado)

CRENCIADO

Cargo / Função

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Ⓜ
